

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO
CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na
Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo
Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº
10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral
das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado,
administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE,
inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em
Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa
POLICLÍNICA DE PESQUEIRA LTDA - ME, com sede à Avenida Dom Adalberto
Sobral, 440, CEP 55.200-000, Bairro do Prado, Município de Pesqueira, Estado
de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.900.381/0001-89,
representada por seu sócio, constituído nos modos de seu contrato social,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e
avênçada a celebração do presente Segundo Aditivo ao contrato de prestação de
serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

- 1.1** - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula Sexta do referido Contrato, resolvem as partes renovar o referido contrato por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura deste aditivo.
- 1.2** - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo específico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12 (doze) meses.
- 1.3** - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item 1.1 acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes

F.R.R.

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 02 de dezembro de 2018.

Felipe Costa Leand Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

[Assinatura]
POLICLÍNICA DE PESQUEIRA LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: Adriana M. Prazeres
CPF/MF: 062.988.274-63

Nome: Alexandra Silvestre Amarel
CPF/MF: 074.060.714-09